



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 080/91.

Concede Abono ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono de Cr\$: 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) ao Servidor Público Municipal, retroagindo a partir de 1º de Outubro de 1991.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 1991.

CHAPADÃO DO SUL MS

  
Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal